



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 17 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2021

Redija-se, o item "1" da alínea "d" do inciso "II" do art. 27, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 [...]"

I - [...]"

II - [...]"

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

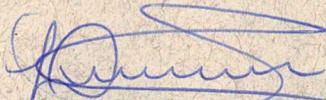
1. Secretaria Municipal De Educação e Cultura"

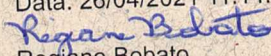
Justificativa

Faz-se necessária a apresentação da emenda modificativa, para separar a "Secretaria Municipal de Educação e Cultura" da "Secretaria Municipal de Esporte".

De modo que, cada uma delas consiga evoluir em suas políticas públicas de maneira individual.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2021.


Vereadora Lucimar Camilo da Rosa

CM PITANGA
Protocolo 0353 / 2021
Data: 26/04/2021 11:14:00

Regiane Bobato